



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 010/2019

PROCESSO Nº 50500.329832/2019-61
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Contratada: EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI - CNPJ Nº 35.014.448/0001-49, sediada na Rua Ildefonso Albano, nº 2859 - Bairro Joaquim Távora - CEP: 60.115-0001, em Fortaleza/Ceará.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de recepção, de assistente administrativo e de transportes, a serem executados de forma contínua, para atender as demandas da Unidade Regional do Ceará – URCE/ANTT, na cidade de Fortaleza/CE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Vigência: 03/06/2022 a 03/06/2023

Fundamentação: Cláusula Sétima do Contrato nº 010/2019 - Reajustamento de preços em sentido amplo (REACTUAÇÃO); art. 37, caput, CF; Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; § 4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017, e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, de 17/3/2016.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento:

1.1.1. **REACTUAR** o valor do Contrato nº 010/2019, conforme detalhado a seguir:

- **A partir de 15 de janeiro de 2022**, no percentual de **0,3031%**, relativo ao Vale Transporte, para os postos de Recepção, Assistente Administrativo, Motorista 1 a 9 lugares e Motorista acima de 21 lugares;
- **A partir de 17 de maio de 2022**, no percentual de **0,3024%**, relativo ao 1º Termo de Apostilamento;
- **A partir de 20 de setembro de 2022**, no percentual de **0,3137%**, relativo ao 7º Termo Aditivo.

2. PREÇO

2.1. Com a Reactuação, a partir de 15 de janeiro de 2022, o valor mensal do contrato passará de R\$ 28.621,48 (vinte e oito mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 28.708,23 (vinte e oito mil setecentos e oito reais e vinte e três centavos) e o valor anual passará de R\$ 343.457,75 (trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para **R\$ 344.498,75 (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 15 de janeiro de 2022

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
I- DESPESAS FIXAS				
Recepção	0	3.396,39	0,00	0,00
Assistente administrativo	3	3.904,46	11.713,38	140.560,56
Motorista 1 a 9 lugares	1	3.397,23	3.397,23	40.766,76

Motorista acima de 21 lugares	2	4.257,41	8.514,82	102.177,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS (I)			23.625,43	283.505,16
II- DESPESAS EVENTUAIS				
Despesa Eventual 1 (Deslocamentos acima de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite)	21,00	133,49	2.803,29	33.639,48
Despesa Eventual 2 (Deslocamentos interestaduais)	11,94	160,18	1.912,55	22.950,59
Deslocamentos (despesas com passagens aéreas e/ou terrestres)	3,00	122,32	366,96	4.403,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS (II)			5.082,80	60.993,59
TOTAL GERAL DO CONTRATO (I+II)			28.708,23	344.498,75

2.2. A partir de 17 de maio de 2022, o valor mensal do contrato passará para R\$ 28.759,65 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e o valor anual para **R\$ 345.115,79 (trezentos e quarenta e cinco mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 17 de maio de 2022

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
I- DESPESAS FIXAS				
Recepção	0	3.397,87	0,00	0,00
Assistente administrativo	3	3.905,86	11.717,58	140.610,96
Motorista 1 a 9 lugares	1	3.398,63	3.398,63	40.783,56
Motorista acima de 21 lugares	2	4.258,81	8.517,62	102.211,44
SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS (I)			23.633,83	283.605,96
II- DESPESAS EVENTUAIS				
Despesa Eventual 1 (Deslocamentos acima de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite)	21,00	133,49	2.803,29	33.639,48
Despesa Eventual 2 (Deslocamentos interestaduais)	11,94	160,18	1.912,55	22.950,59
Deslocamentos (despesas com passagens aéreas e/ou terrestres)	3,00	136,66	409,98	4.919,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS (II)			5.125,82	61.509,83
TOTAL GERAL DO CONTRATO (I+II)			28.759,65	345.115,79

2.3. A partir de 20 de setembro de 2022, o valor mensal do contrato passará para R\$ 36.571,37 (trinta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos) e o valor anual para **R\$ 438.856,43 (quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 20 de setembro de 2022

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
I- DESPESAS FIXAS				
Recepção	0	3.397,87	0,00	0,00
Assistente administrativo	5	3.905,86	19.529,30	234.351,60
Motorista 1 a 9 lugares	1	3.398,63	3.398,63	40.783,56
Motorista acima de 21 lugares	2	4.258,81	8.517,62	102.211,44
SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS (I)			31.445,55	377.346,60
II- DESPESAS EVENTUAIS				

Despesa Eventual 1 (Deslocamentos acima de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite)	21,00	133,49	2.803,29	33.639,48
Despesa Eventual 2 (Deslocamentos interestaduais)	11,94	160,18	1.912,55	22.950,59
Deslocamentos (despesas com passagens aéreas e/ou terrestres)	3,00	136,66	409,98	4.919,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS (II)			5.125,82	61.509,83
TOTAL GERAL DO CONTRATO (I+II)			36.571,37	438.856,43

3. DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em **R\$ 1.683,15 (um mil seiscentos e oitenta e três reais e quinze centavos)**, sendo:

3.1.1. R\$ 352,78 (trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), referente ao período de 15 de janeiro a 16 de maio de 2022;

3.1.2. R\$ 46,24 (quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), referente ao período de 17 de maio a 2 de junho de 2022;

3.1.3. R\$ 309,23 (trezentos e nove reais e vinte e três centavos), referente ao período de 3 de junho a 19 de setembro de 2022;

3.1.4. R\$ 389,19 (trezentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), referente ao período de 20 de setembro a 31 de dezembro de 2022;

3.1.5. R\$ 585,71 (quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), referente ao período de 1º de janeiro a 2 de junho de 2023.

3.2. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 0174039282

Programa de Trabalho: 204670

Elemento de Despesa: 339037-01

Nota de Empenho nº 2022NE000419 - reforçada

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.4. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes da Repactuação são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com repactuação somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.6. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA - DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 15 de janeiro de 2022	
MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 854,68
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 1.241,49
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso	R\$ 410,41

prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	
SUBTOTAL	R\$ 2.506,59
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 779,78
TOTAL	R\$ 3.286,37

A partir de 20 de setembro de 2022

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 1.137,27
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 1.651,98
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 546,11
SUBTOTAL	R\$ 3.335,35
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 1.037,61
TOTAL	R\$ 4.372,96

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, totalizando o valor de **R\$ 21.942,82 (vinte e um mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 02/12/2022, às 06:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14484191** e o código CRC **4E639793**.